



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



LEI Nº 1.459, DE 27 DE MAIO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática.

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

08	Assistência
08244	Assistência Comunitária
082440028	Gestão do Fundo Social de Solidariedade
082440028.2.090000	Projeto Escola de Qualificação
Fonte de Recursos:	02 Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados
Aplicação:	500.0006 Assistência Social – Conv.FUSSESP
3.3.90.32.00.00.00	Material de Consumo
Valor:	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 18.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 4.000,00
Total:	R\$ 24.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



Art. 4º O crédito especial autorizado pelo art. 3º terá como recursos o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), serão custeadas através de Convênio do Fundo Social de Solidariedade FUSSESP nº 20240611573, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por Decreto se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de maio de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo